



Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Paraíso

CNPJ Nº 75.832.170/0001-31

ESTADO DO PARANÁ

Av. Deputado Nilson Ribas, 886 - Telefax (043)3224-1151 - Cep: 86315-000

Santo Antonio do Paraíso - Estado do Paraná

LEI Nº 1317/2016

SUMULA: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar abertura de crédito adicional **SUPLEMENTAR** no orçamento do município de Santo Antonio do Paraíso - PR, para o exercício de 2016.

A CAMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU DEVANIR MARTINELLI PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento geral do Município de Santo Antonio do Paraíso - PR, para o exercício de 2015, crédito adicional **SUPLEMENTAR** no valor de R\$ 23.685,00 (Vinte e Três Mil, seiscentos e Oitenta e Cinco Reais), mediante as seguintes providências:

Reforço de dotação orçamentária a saber:

12 – CÂMARA MUNICIPAL

12.001 – LEGISLATIVO MUNICIPAL

01.031.0003.2-001 – Manutenção da Câmara Municipal

33.90.30.00.00 – Material de Consumo-----R\$ 10.000,00

33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica -----R\$ 13.685,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto pelo Artigo Anterior será utilizado cancelamento parcial de dotações orçamentárias do Executivo Municipal a saber:

02 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

02.007 – DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

04.122.0005.2-011 – Manutenção da Divisão de Administração Geral

33.90.93.00.00 – Indenizações e Restituições -----R\$ 23.685,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Paraíso, em 19 de dezembro de 2016.

DEVANIR MARTINELLI
Prefeito Municipal